



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO: TC- 01462/07**

*Aposentadoria. Concessão de prazo.*

### **RESOLUÇÃO RC1 – T C- 00136/2010**

#### **RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos de exame da legalidade da concessão de aposentadoria por invalidez permanente do Sr. José Newton Aires Nunes, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 70.532-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, mediante a Portaria–A–nº 972, de 06 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 2006.

Numa primeira análise deste processo, a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal concluiu pela necessidade de notificar-se o Presidente da PBPREV para reformular os cálculos proventuais com elaboração de nova planilha de cálculo.

Notificado, o Sr. João Bosco Teixeira, presidente da PBPREV, deixou escoar o prazo que lhe foi assinado, não apresentando defesa.

Em razão da ausência de defesa e esclarecimentos por parte da autoridade notificada, o Ministério Público Especial sugeriu a baixa de Resolução para assinatura de prazo ao Presidente da PBPREV para que promova a retificação sugerida nos autos do processo.

É o Relatório, tendo sido determinadas as notificações de praxe.

#### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, o Relator acompanha o entendimento da Auditoria e o Ministerial e vota pela assinatura de prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da PBPREV, Sr. João Bosco Teixeira, reformule os cálculos proventuais, com observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, do ato aposentatório do Sr. José Newton Aires Nunes, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 70.532-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, mediante a Portaria–A–nº 972, de 06 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 2006.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-01462/07, resolvem os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da PBPREV, Sr. João Bosco Teixeira, reformule os cálculos proventuais, com observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, do ato aposentatório do Sr. José Newton Aires Nunes, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 70.532-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita, mediante a Portaria–A–nº 972, de 06 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 2006.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
*Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.*  
João Pessoa, 25 de Novembro de 2010

---

Conselheiro Umberto Silveira Porto  
Presidente da 1ª. Câmara

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Relator

---

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

---

Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

ACAL